



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG Terra do Padre Victor

LEI Nº 4.462, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.307, de 26 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CONDES de Três Pontas e dá outras providências.”

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do art. 4º da Lei nº 4.307, de 26 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Sustentável – CONDES de Três Pontas e dá outras providências.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. (...)

I – 6 (seis) representantes do Poder Público, sendo:

a) 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal;

b) (...);

c) (...).

II - 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

a) 2 (dois) representante das Associações de Bairros ou Moradores;

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...).

III - 6 (seis) representantes dos setores produtivos, sendo:

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) 1 (um) representante de Cooperativa Agropecuária de produtores estabelecida no município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 04 de junho de 2019.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral